



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



Ofício n.º 35/2026.

Iturama-MG, 09 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Sinomar Barbosa de Moraes
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG

Assunto: Segue Projeto de Lei n.º 19 /2026.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,


Dr. José Heremilano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
09/fev/2026 13:05 000194



MENSAGEM N.º 94/2026

Iturama/MG, 06 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O referido projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alteração da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de crédito adicional suplementar. A medida é necessária para incorporar ao orçamento os recursos já assegurados pelo **Convênio nº 980261/2025**, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, que serão destinados à aquisição de uma retroescavadeira.

A presente proposição segue a boa técnica de planejamento orçamentário e encontra amparo em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), que, em resposta a consulta formulada por município, firmou a seguinte tese:

CONSULTA – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS – **UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS”** (ART. 43, II, § 1º, DA LEI N. 4.320/64) – **POSSIBILIDADE – AUTORIZAÇÃO POR LEI E ABERTURA POR DECRETO EXECUTIVO – VINCULAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO AO OBJETO PACTUADO – DECISÃO UNÂNIME.**

Nas transferências voluntárias de outras entidades políticas, **é correta a utilização do “excesso de arrecadação de convênios”** (art. 43, inciso II, § 1º, da Lei n. 4.320/64) como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, **ainda que o excesso estimado no momento da abertura dos créditos não se concretize em excesso de arrecadação real.**

Ressalte-se que o gestor deverá sempre observar o disposto no art. 42 da Lei n. 4.320/64 c/c o art. 25, § 1º, da LRF, bem como manter a vinculação dos recursos financeiros ao objeto pactuado (art. 25, § 2º, da LRF).

(TCE-MG - Processo: 873706 - Natureza: Consulta - Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão - Sessão: 20/06/2012)



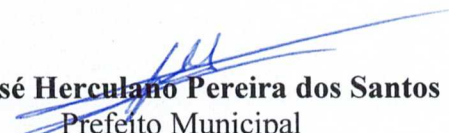
ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Como se vê, o próprio TCE-MG considera correta a abertura do crédito com base na estimativa de receita do convênio. Em total conformidade com a parte final da decisão, reforçamos o compromisso de que a efetivação da despesa ocorrerá apenas após a concretização do ingresso dos recursos, mantendo a estrita vinculação da verba ao seu objeto.

A aquisição do equipamento é de fundamental importância para a execução de diversos serviços públicos. Diante da relevância do tema e da clareza quanto à sua legalidade, solicitamos o apoio desta egrégia Casa Legislativa para a célere tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 19, DE 2.026.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas no exercício de 2026, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo

10 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

02 – Divisão de Obras Públicas, Projetos e Urbanos

2.0071 – GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS-INFRAESTRUTURA URBANA

15.122.0033 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**R\$ 477.500,00**

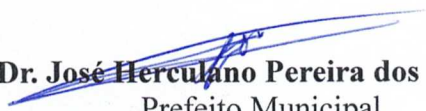
Ficha – 265

Fonte de Recurso – 01.0700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênio, na Fonte 01.0700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União – no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 06 de fevereiro de 2.026.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal